PORTARIA Nº 017/2026

INSTITUI A POLÍTICA DE CONTROLE INTERNO, AUDITORIA INTERNA, GESTÃO DE RISCOS E CONFORMIDADE NO ÂMBITO DO HOSPITAL SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O INTERVENTOR MUNICIPAL do Hospital Santa Casa de Fortaleza, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 16.335, de 15 de julho de 2025 (Prorrogado pelo Decreto Municipal no 16.576 de 12 de janeiro de 2026);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.335, de 15 de julho de 2025, veiculado no Diário Oficial do Município – DOM de 15 de julho de 2025, o qual dispõe sobre a Intervenção Municipal na Irmandade Beneficente na Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza (Prorrogado pelo Decreto Municipal no 16.576 de 12 de janeiro de 2026);

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da governança institucional, da transparência, da integridade e da eficiência administrativa e assistencial;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de mecanismos permanentes de controle interno, auditoria interna, conformidade e gestão de riscos;

CONSIDERANDO a importância da adoção de práticas preventivas voltadas à mitigação de riscos, melhoria dos processos e fortalecimento da tomada de decisão;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Regimento Interno da Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Controle Interno, Auditoria Interna, Gestão de Riscos e Conformidade do Hospital Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza.

Art. 2º A Política tem por finalidade estabelecer diretrizes para:

I – fortalecimento da governança institucional;

II – prevenção e mitigação de riscos;

III – promoção da conformidade legal e regulatória;

II – Checklists de Conformidade;

III – Termo de Abertura de Auditoria – TAA;

IV – Relatórios Preliminares e Finais;

V – Planos de Ação Corretiva;

VI – Relatórios de Monitoramento.

Art. 9º Os gestores das áreas auditadas deverão:

I – disponibilizar documentos, registros e informações solicitadas;

II – colaborar com as atividades de auditoria;

III – elaborar e executar os planos de ação corretivos;

IV – informar periodicamente a implementação das recomendações emitidas.

Art. 10. Toda recomendação emitida pelo Controle Interno e Auditoria deverá possuir plano de ação contendo responsável, prazo de execução e evidências de implementação.

Art. 11. Compete à Gerência de Controle Interno coordenar a implementação desta Portaria, monitorar sua aplicação e apresentar relatórios periódicos à Diretoria Interventora.

Art. 12. Fica aprovada a Política de Controle Interno, Auditoria Interna, Gestão de Riscos e Conformidade, constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 15 de Junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO MIRANDA MACEDO
Data: 15/06/2026 14:48:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leonardo Miranda Macêdo
Diretor Interventor
Hospital Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza